



BROCHIER - RS

Lei nº227/1989

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 14 de julho de 1989

REVOGADA pela Lei 451, de 05 de maio de 1997.

LEI Nº 27, DE 14 DE JULHO DE 1989.

Dispõe sobre os vencimentos do Pessoal do Município e dá outras providências.

BRUNO ALFREDO KNIEST, Prefeito Municipal de Brochier do Maratá.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - A tabela de remuneração para o pessoal do quadro dos servidores municipais passa a ser o seguinte:

PADRÃO REMUNERAÇÃO BÁSICA

01 NCZ\$ 182,00

02 NCZ\$ 200,50

03 NCZ\$ 218,40

04 NCZ\$ 254,80

05 NCZ\$ 291,20

06 NCZ\$ 312,00

10 NCZ\$ 482,30

11 NCZ\$ 510,90

Art. 2º - A remuneração básica dos Professores pertencentes ao Plano de Carreira do Magistério Municipal, passa a ser de NCZ\$ 260,00 (duzentos e sessenta cruzados novos).



BROCHIER - RS

Art. 3º - A tabela de vencimentos do quadro de Cargos em Comissão (CC) e Funções Gratificadas (FG) passa a ser a seguinte:

CARGO EM COMISSÃO FUNÇÃO GRATIFICADA

CC1 - NCZ\$ 175,00 FG1 - NCZ\$ 84,00

CC2 - NCZ\$ 200,00 FG2 - NCZ\$ 120,00

CC4 - NCZ\$ 260,00 FG4 - NCZ\$ 150,00

CC5 - NCZ\$ 300,00 FG5 - NCZ\$ 180,00

CC6 - NCZ\$ 550,20 FG6 - NCZ\$ 245,00

CC8 - NCZ\$ 851,50 FG8 - NCZ\$ 539,50

Art. 4º - Os encargos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do presente exercício.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER DO MARATÁ, 14 de julho de 1989.

Ass: BRUNO ALFREDO KNIEST

Prefeito Municipal